

CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITOS E ADESÃO DE PRODUTOS

O presente documento apresenta as cláusulas e condições gerais estabelecidas pelo **BANCO SEMEAR S.A.**, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3.577, 2º e 3º andares, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o número 00.795.423/0001-45, doravante denominado “**SEMEAR**”, para regular os direitos e obrigações no relacionamento com a(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) (conforme dados fornecidos no momento de abertura da Conta) no Formulário de Cadastro do Cliente (“Formulário Cadastral”), doravante denominada “**CLIENTE**”, aplicáveis à abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas de depósito à vista, e aos serviços e produtos financeiros ofertados pelo **SEMEAR** nos termos deste Contrato.

O Formulário Cadastral poderá ser preenchido, inclusive, de forma digital pelo aplicativo do **SEMEAR** e conterá os campos de preenchimento obrigatório e as informações e documentos necessários à abertura de uma Conta (conforme definido neste Contrato).

O “Termo de Tratamento de Dados Pessoais” é parte integrante e indissociável do presente Contrato.

1. Cláusulas e Condições Gerais da Conta

1.1. A Conta é uma conta corrente de depósitos à vista. O **CLIENTE** poderá acessar e movimentar a Conta, por meios eletrônicos, nos termos previstos neste Contrato (“Conta”).

1.2. Para os fins do presente Contrato, são considerados meios eletrônicos os instrumentos e os canais remotos disponibilizados pelo **SEMEAR** ao **CLIENTE**, sem contato presencial, para comunicação e troca de informações, como, exemplificativamente, e-mail, *internet banking*, aplicativos etc. (“Meios eletrônicos”).

1.3. O **CLIENTE** poderá acessar os Meios Eletrônicos através de dispositivos tecnológicos de sua propriedade e/ou posse, tais como computadores, celulares e demais dispositivos com acesso à *internet* (“Dispositivos”).

1.3.1. O **SEMEAR** não tem qualquer responsabilidade quanto às características, acesso à *internet*, segurança e demais aspectos dos Dispositivos, cabendo exclusivamente ao **CLIENTE** toda e qualquer responsabilidade pelos Dispositivos utilizados para acessar os Meios Eletrônicos disponibilizados pelo **SEMEAR**.

1.3.2. Compete apenas ao **CLIENTE** verificar se os seus Dispositivos apresentam as características técnicas compatíveis com os Meios Eletrônicos disponibilizados pelo **SEMEAR**.

1.3.3. É de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a contratação de pacotes de dados e outros serviços para acessar à *internet*, não tendo o **SEMEAR** qualquer responsabilidade em relação ao acesso à *internet* do **CLIENTE**.

1.4. O **CLIENTE** reconhece que poderá acessar e movimentar a Conta pelos Meios Eletrônicos disponibilizados pelo **SEMEAR**, de acordo com as funcionalidades disponíveis em cada um deles.

1.4.1. O **CLIENTE** declara estar ciente de que as funcionalidades de um determinado Meio Eletrônico disponibilizado pelo **SEMEAR** poderão não estar presentes ou disponíveis em

outro Meio Eletrônico, ou mesmo poderão estar disponíveis em locais e/ou de formas diferentes.

1.4.2. O **CLIENTE** declara estar ciente de que, antes da realização de qualquer operação, deverá verificar, em cada caso, se a funcionalidade pretendida está disponível no Meio Eletrônico escolhido e se está de acordo com o tipo de movimentação que deseja realizar.

2. Característica da Conta, Representação e Constituição de Procurador

2.1. A Conta será individual, de titularidade de apenas uma pessoa natural plenamente capaz e será movimentada e/ou encerrada somente pelo único titular.

2.2. Caso o titular da Conta seja pessoa analfabeta ou souber apenas assinar o nome, ele deverá ser representado por procurador nomeado por instrumento público, com poderes especiais para abrir e movimentar contas de depósito.

2.2.1. Todas as operações, contratações, declarações e/ou assunção de obrigações serão realizadas pelo procurador em nome da pessoa analfabeta titular da Conta.

2.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações e declarações previstas no presente Contrato, o procurador nomeado expressamente declara e garante, neste ato que: (i) é o legítimo procurador do titular da Conta; (ii) possui poderes necessários para representar o titular da Conta no presente Contrato, no Formulário Cadastral e em todas as operações que venham a ser realizadas pelo titular da Conta junto ao **SEMEAR**; (iii) não existe impedimento legal ou judicial para a sua representação do titular da Conta; (iv) agirá sempre no melhor interesse do titular da Conta; (v) consente, especificamente com a coleta, tratamento e compartilhamento pelo **SEMEAR**, nos termos do “Termo de Tratamento de Dados Pessoais”, de sua “Política de Privacidade” e do presente Contrato, dos dados pessoais do titular da Conta.

2.3. Desde que atendidas as regras de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do **SEMEAR**, o **CLIENTE** poderá constituir procurador para abrir, movimentar e/ou encerrar sua Conta.

2.4. Para constituir procurador, o **CLIENTE** deverá enviar a procuração e o documento pessoal do procurador ao **SEMEAR** para o e-mail atendimento@bancosemear.com.br.

2.4.1. Apenas procurações outorgadas há, no máximo, 12 (doze) meses serão aceitas pelo **SEMEAR**.

2.4.2. O **CLIENTE** expressamente reconhece que o **SEMEAR** não é responsável pela execução de instruções e ordens de procurador devidamente constituído.

2.4.3. A revogação da procuração, principalmente aquela outorgada sem prazo determinado, deverá ser comunicada de forma expressa pelo **CLIENTE** ao **SEMEAR**.

2.4.3.1. A ausência da comunicação de revogação da procuração isenta o **SEMEAR** de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer atos praticados pelo procurador.

3. Abertura da Conta e Prazo de Vigência

3.1. A abertura da Conta depende de aprovação do **SEMEAR**, após a análise da documentação, das informações e dos dados enviados pelo **CLIENTE**.

3.1.1. O **CLIENTE** está ciente que a abertura da Conta e/ou a contratação dos produtos e serviços descritos no Formulário Cadastral somente serão efetivados após a confirmação

pelo **SEMEAR** dos dados cadastrais e documentação pertinentes, conforme normas em vigor do Banco Central do Brasil (“BACEN”).

3.1.2. Caso o **SEMEAR** verifique a existência de qualquer irregularidade nos dados ou documentos apresentados pelo **CLIENTE**, o Formulário Cadastral perderá sua validade.

3.2. O **CLIENTE** deverá solicitar a abertura da Conta mediante preenchimento do Formulário Cadastral e envio de documentos por Meio Eletrônico ao **SEMEAR**.

3.2.1. Compete ao **CLIENTE**, quando do preenchimento do Formulário Cadastral, fornecer ao **SEMEAR** todas as informações e dados que forem solicitados, para a abertura da Conta, na forma e no formato (no caso de envio de documentos por meio eletrônico) que forem requeridos pelo **SEMEAR**.

3.2.1.1. Os documentos apresentados pelo **CLIENTE** não poderão estar rasgados, danificados, rasurados, alterados e/ou mesmo ter quaisquer de suas partes desfocadas e/ou suprimidas de modo a inviabilizar a sua correta leitura/visualização.

3.2.2. O **SEMEAR** poderá requerer o reenvio do documento caso constate alguma desconformidade, ou recusar a aceitá-lo, caso o documento não atenda às necessidades para as quais foi requerido pelo **SEMEAR**.

3.2.3. O **SEMEAR** poderá requerer, a qualquer momento, novo envio de documentos com a finalidade de complementar e comprovar as informações cadastrais fornecidas.

3.2.4. O **CLIENTE** deverá comunicar de imediato ao **SEMEAR** toda e qualquer alteração das informações cadastrais constantes do Formulário Cadastral ou outras informações por ele prestadas, apresentando os documentos e dados relacionados às informações alteradas.

3.2.4.1. Caso o **CLIENTE** não comunique ao **SEMEAR** a alteração das informações, conforme exigido no item 3.2.4. acima, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos enviados para os meios de comunicação com o **CLIENTE** constantes nos registros do **SEMEAR** e/ou no Formulário Cadastral.

3.2.5. O **SEMEAR** poderá, com base em seu critério exclusivo, rejeitar a abertura da Conta do **CLIENTE** que se recuse a fornecer os dados, as informações, os documentos e/ou as declarações solicitadas pelo **SEMEAR**.

3.2.6. O **SEMEAR** poderá, também, com base em seu critério exclusivo, realizar a abertura da Conta, que será mantida bloqueada e sem qualquer movimentação até que o **CLIENTE** forneça todos os dados, informações, documentos e/ou declarações solicitadas pelo **SEMEAR**. Mesmo que a Conta não venha a ser futuramente liberada para movimentação, por qualquer motivo, os dados, informações, documentos e/ou declarações que sejam enviados pelo **CLIENTE** serão coletados, tratados e compartilhados pelo **SEMEAR** nos termos de sua “Política de Privacidade”, do “Termo de Tratamento de Dados Pessoais” e do presente Contrato, a fim de atender à legislação aplicável, bem como às normas do BACEN.

3.3. A abertura, funcionamento, manutenção e encerramento da Conta regem-se pelos normativos do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), BACEN e demais disposições legais aplicáveis, que poderão ser alteradas de tempos em tempos.

3.4. Os serviços de Conta vigorarão por prazo indeterminado, salvo no caso de encerramento da Conta, conforme previsto no presente Contrato.

4. Acesso, Utilização e Movimentação da Conta

4.1. A realização de consultas, movimentações, acesso aos investimentos e contratação de serviços ou produtos de crédito pelo **CLIENTE**, deverão ser realizadas pelos Meios Eletrônicos disponibilizados pelo **SEMEAR**.

4.1.1. O **CLIENTE** poderá movimentar sua Conta por meio dos Meios Eletrônicos e por meio de saques na rede de Caixas Eletrônicas Banco24horas, utilizando seu Cartão (conforme definido no presente Contrato) e/ou outras formas que forem disponibilizadas pelo **SEMEAR**.

4.1.2. A Conta não poderá ser movimentada por meio de cheque.

4.2. O **CLIENTE** poderá, por meio dos Meios Eletrônicos, acessar as informações financeiras de sua Conta e de outros produtos e serviços mantidos e/ou administrados pelo **SEMEAR**.

4.3. A movimentação da Conta pelo **CLIENTE** dependerá do uso de fatores de autenticação, tais como, exemplificativamente, senhas numéricas, senhas alfa numéricas, biometria elegível e ligações telefônicas gravadas, dentre outras formas previstas pelo **SEMEAR** (“Fatores de Autenticação”).

4.3.1. O **CLIENTE** poderá alterar as senhas numéricas e alfa numéricas escolhidas, a qualquer tempo, conforme meios disponibilizados pelo **SEMEAR**.

4.3.2. Os Fatores de Autenticação constituirão a assinatura do **CLIENTE** para a movimentação da Conta, bem como para a eventual contratação de produtos e/ou serviços ofertados e/ou administrados pelo **SEMEAR**.

4.3.3. O **SEMEAR** poderá solicitar ao **CLIENTE**, a seu critério, 1 (um) ou mais Fatores de Autenticação.

4.3.4. É de responsabilidade exclusiva e restrita do **CLIENTE** a guarda, sigilo, confidencialidade, uso e proteção dos Fatores de Autenticação, devendo arcar com qualquer ônus decorrente da exposição indevida de seus Fatores de Autenticação.

4.3.4.1. O **SEMEAR** não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da exposição indevida, pelo **CLIENTE**, dos dispositivos de segurança sob sua responsabilidade, como, por exemplo, os Fatores de Autenticação e códigos de acesso e/ou movimentação da conta, conforme aplicável.

4.3.4.2. O **CLIENTE** se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes da realização de transações financeiras, por meio da Conta, que decorram da exposição indevida, dos fatores de segurança sob sua responsabilidade, como, por exemplo, os Fatores de Autenticação e códigos de acesso, conforme aplicável.

4.3.5. O **CLIENTE** autoriza expressamente o **SEMEAR**, em caráter irrevogável e irretratável, a gravar e manter arquivadas todas as ligações telefônicas realizadas, sobretudo as relacionadas à expressa concordância do **CLIENTE** para realização de transações financeiras e contratação de produtos e/ou serviços.

4.3.5.1. As ligações telefônicas relacionadas à expressa concordância do **CLIENTE** para a realização de transações financeiras e contratação de produtos e/ou serviços apresentam, para todos os fins e efeitos, os mesmos efeitos das manifestações escritas do **CLIENTE**.

4.4. Os Dispositivos utilizados pelo **CLIENTE** para acessar e movimentar a Conta deverão contar com sistemas de segurança atualizados, devendo o **CLIENTE** seguir os procedimentos de segurança estabelecidos pelo **SEMEAR**.

4.5. O **CLIENTE** assume, em qualquer caso, total e exclusiva responsabilidade sobre quaisquer ordens e movimentações de sua Conta.

4.6. As movimentações financeiras ocorrerão por meio de débito na Conta do **CLIENTE**, onde serão lançadas, de igual forma, as despesas, taxas, comissões e outros encargos que, eventualmente, incidam e sejam devidos em razão das referidas movimentações.

4.7. O **SEMEAR** pode estipular limites de valor e horário para a realização de movimentações da Conta.

4.7.1. As movimentações que não obedeçam aos limites mínimos e máximos não serão efetuadas.

4.8. Os comandos para transferência de valores e pagamento de contas, por meio de débito na Conta do **CLIENTE**, somente serão efetivados após a comprovação da disponibilidade de recursos, devendo ser observados pelo **CLIENTE** os limites de horários, valores e a inexistência de qualquer evento de inadimplência.

4.8.1. Eventuais diferenças, para mais ou para menos, constatadas nas movimentações financeiras, realizadas conforme instruções do **CLIENTE**, serão creditadas ou debitadas na Conta do **CLIENTE**.

4.8.2. As operações de débito somente serão feitas se a Conta tiver provisão de fundos suficiente, caso contrário, a operação será cancelada pelo **SEMEAR** por ausência de fundos.

4.9. O **CLIENTE** reconhece que o **SEMEAR** disponibilizará em sua Plataforma Digital, preferencialmente, o Pagamento Instantâneo Brasileiro (“PIX”) como meio de pagamentos e transferências de recursos entre pessoas físicas ou jurídicas, conforme regulado pelo BACEN, mas sem prejuízo de, a qualquer momento e a exclusivo critério do **SEMEAR**, ser disponibilizada/utilizada a Transferência Eletrônica Disponível (“TED”) ou outro meio eleito pelo **SEMEAR**.

4.9.1. O **SEMEAR** poderá bloquear cautelarmente os recursos originários de um PIX caso sejam evidenciadas suspeitas de fraude, sendo que o referido bloqueio cautelar será efetivado tão logo ocorra o crédito na Conta do **CLIENTE** e/ou seja evidenciada a suspeita de fraude, podendo durar por até 10 (dez) dias.

4.9.2. O **CLIENTE** autoriza o **SEMEAR** a realizar a devolução de valores recebidos na Conta decorrentes de transações efetivadas por meio do PIX e que sejam objeto de suspeita de fraude e/ou nas quais seja verificada eventual falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas na referida transação. Ainda, o **SEMEAR** poderá realizar o bloqueio dos recursos mantidos pelo **CLIENTE** na sua Conta, em uma ou mais parcelas, até que seja alcançado o valor total da referida transação recebida, visando a devolução dos recursos citada nesta Cláusula.

4.9.3. O **CLIENTE** está ciente e concorda com as eventuais devoluções realizadas no âmbito do “Mecanismo Especial de Devolução”, conforme definido pelo BACEN.

4.9.4. O **CLIENTE** receptor do PIX, cuja devolução é pleiteada no âmbito do previsto na Cláusula 4.9.2, será prontamente comunicado sobre a efetivação do bloqueio de recursos em sua Conta e/ou da concretização de uma devolução realizada ao amparo do Mecanismo Especial de Devolução.

4.9.5. O **CLIENTE** está ciente e concorda que as devoluções realizadas no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução são de responsabilidade do participante que as houver solicitado, bem como deverão ser pleiteadas em até 90 (noventa) dias da respectiva transação.

4.10. O **CLIENTE** declara-se ciente e se obriga a atender o disposto:

4.10.1. Na Lei Federal nº 9.613/1998 e demais normativos relacionados à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores.

4.10.2. Na Lei Federal nº 12.846/2013, que trata da responsabilização de atos praticados contra a Administração Pública (“Lei de Anticorrupção”).

4.10.3. Na Resolução nº 4.327/2014 do CMN, que trata da Responsabilidade Socioambiental;

4.10.4. No Decreto Federal nº 8.003/2013, que trata do acordo firmado entre os governos brasileiro e norte-americano para intercâmbio de informações relativas a tributos e atividades financeiras de contribuintes norte-americanos no exterior denominado FATCA – Foreign Account Tax Compliance Act.

4.11. O **CLIENTE** concorda que o **SEMEAR** proceda e atue de acordo com as disposições constantes das Leis e atos normativos mencionados no item 4.10 acima, bem como com as suas alterações e/ou de eventuais Leis e atos normativos que venham a substituí-los, sem prejuízo da observância das demais regulamentações aplicáveis.

4.12. O **CLIENTE** declara expressamente estar ciente de que:

4.12.1. O **SEMEAR** possui controles internos capazes de avaliar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo **CLIENTE** e suas operações financeiras, nos termos das determinações constantes das normas em vigor.

4.12.2. O **SEMEAR** poderá, a qualquer tempo, com o objetivo de atender à legislação e regulamentação relativa ao combate aos crimes de lavagem de dinheiro, solicitar ao **CLIENTE** informações relativas à sua capacidade financeira, atividade econômica, operações financeiras e demais assuntos relacionados ao **CLIENTE**.

4.12.3. O **SEMEAR** comunicará às autoridades competentes as transações ou movimentações suspeitas da Conta que: (i) sejam realizadas em desacordo com os dados cadastrais fornecidos; (ii) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumento utilizados, não seja adequadamente demonstrada e provada; e (iii) quando houver recusa ou atrasos na atualização cadastral.

4.12.4. Caso o **SEMEAR** identifique movimentações suspeitas na Conta e/ou o **CLIENTE** se recuse a fornecer integralmente as informações e os dados solicitados, o **SEMEAR** irá encerrar a Conta, nos termos da regulamentação do BACEN, comunicando ao **CLIENTE**, conforme disposto neste Contrato e colocando a sua disposição o saldo, se houver.

5. Cartão SEMEAR

5.1. Realizada a abertura da Conta, o **CLIENTE** deverá solicitar ao **SEMEAR**, utilizando os Meios Eletrônicos, a emissão do cartão (“Cartão”), com a funcionalidade “Débito” vinculada à Conta. A funcionalidade “Débito” permite a realização de compras e saques, de acordo com os valores disponíveis na Conta do **CLIENTE**.

5.2. O **CLIENTE** receberá o Cartão bloqueado com as informações sobre a forma de desbloqueio. O **CLIENTE**, ao receber o Cartão, deverá conferir os seus dados e, se corretos, solicitar o desbloqueio em um dos meios informados pelo **SEMEAR**.

6. Direitos e Deveres do CLIENTE

6.1. São direitos do **CLIENTE**, além de outros direitos especificados no presente Contrato:

- 6.1.1. Movimentar a Conta de acordo com o presente Contrato;
- 6.1.2. Ter acesso a todas as movimentações ocorridas na Conta, bem como cobrar explicações, por meio dos Canais de Atendimento do **SEMEAR**, em caso de verificação de erros e/ou inconsistências;
- 6.1.3. Ter atendimento pelo **SEMEAR**, por meio dos Canais de Atendimento do **SEMEAR**, para solucionar dúvidas, problemas e realizar solicitações;
- 6.1.4. Solicitar o encerramento da conta, conforme previsto neste Contrato;
- 6.1.5. Exercer seus direitos relativamente a seus dados pessoais, conforme indicado no “Termo de Tratamento de Dados Pessoais” e na “Política de Privacidade” do **SEMEAR**; e
- 6.1.6. Exigir a prestação dos serviços bancários essenciais de modo gratuito dentro dos limites previstos na legislação e regulamentação aplicável.

6.2. São obrigações do **CLIENTE**, além de outras obrigações especificadas no presente Contrato:

- 6.2.1. Utilizar a Conta em conformidade com o presente Contrato;
- 6.2.2. Manter recursos suficientes na Conta para a liquidação de valores decorrentes de quaisquer obrigações, tanto perante o **SEMEAR** quanto a terceiros ou, ainda, decorrentes de Lei ou da regulamentação aplicável, inclusive fiscal;
- 6.2.3. Manter o aplicativo, eventualmente disponibilizado pelo **SEMEAR** para acessar a Conta, sempre atualizado, de acordo com as atualizações disponibilizadas pelo **SEMEAR**, bem como possuir Dispositivos que atendam aos requisitos mínimos descritos no aplicativo, eventualmente disponibilizado pelo **SEMEAR**, conforme atualizados de tempos em tempos;
- 6.2.4. Manter seus Dispositivos e Cartão em locais seguros, bem como proteger seus Fatores de Autenticação, adotando todos os cuidados necessários para tanto;
- 6.2.5. Conferir a Conta e quaisquer transações, especialmente no que se refere à verificação de: (i) saldos; (ii) créditos e débitos de quaisquer naturezas; e (iii) realização de PIX, TED e quaisquer outras autorizações de transferência de recursos;
- 6.2.6. Ler atentamente o presente Contrato, os “Termos de Tratamento de Dados Pessoais” e a “Política de Privacidade”; e
- 6.2.7. Comunicar imediatamente ao **SEMEAR** sobre quaisquer movimentações atípicas e/ou que o **CLIENTE** não reconheça.

7. Responsabilidades e Declarações

7.1. O **CLIENTE** expressamente declara sua ciência e reconhece que o **SEMEAR**:

- 7.1.1. Não atua como seu garantidor nas operações que realizar por meio da Conta;
- 7.1.2. Não é corresponsável pelo cumprimento de obrigações decorrentes das operações realizadas por meio da Conta;

7.1.3. Se limita apenas a prestar os serviços bancários contratados pelo **CLIENTE**.

7.2. O **CLIENTE** declara sua ciência e reconhece ter conhecimento:

7.2.1. Das características da Conta;

7.2.2. A respeito da forma de utilização e acesso da Conta, nos termos do disposto no presente Contrato;

7.2.3. Que a Conta somente será movimentada por meio eletrônico, haja vista a indisponibilidade de atendimento presencial e de guichês de caixa nas dependências do **SEMEAR**, à exceção da movimentação dos investimentos, que deverá ser realizada conforme disposto neste Contrato;

7.2.4. Do conteúdo, dos termos e das condições do Formulário Cadastral e do presente Contrato e que o uso de qualquer dos serviços disponibilizados na Conta implica no aceite das condições, cláusulas e encargos estabelecidas nos referidos documentos, não podendo, assim, em nenhuma hipótese, alegar desconhecer as suas condições;

7.2.5. Que todas as movimentações, instruções e pagamentos a serem realizadas no âmbito do presente Contrato serão devidamente autorizados e efetuados pelo **CLIENTE**, não sendo o **SEMEAR** responsável por qualquer ordem assim recebida;

7.2.6. Que o Sistema de Pagamentos Brasileiro (“SPB”) possibilita formas variadas de liquidação das operações por meio de sistemas eletrônicos, ficando o **SEMEAR** expressamente eximido, inclusive perante terceiros, de todas e quaisquer responsabilidades, direta ou indiretamente, decorrentes, inclusive, mas não limitadamente, dos seguintes eventos:

7.2.6.1 Interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; e

7.2.6.2. Falhas na disponibilidade do SPB, no respectivo acesso, ou na própria rede em decorrência de casos fortuitos e de força maior, que poderão também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do SPB, mesmo que os eventos acima listados resultem em prejuízo financeiro;

7.2.7. Que o **SEMEAR** não é responsável por qualquer perda, dano, custo ou despesa, incluindo, sem se limitar, a lucros cessantes, sofridos pelo **CLIENTE**, provenientes da indisponibilidade de rede de comunicação, inoperância ou utilização inadequada da Conta;

7.2.8. Que o **SEMEAR** não será responsável por quaisquer danos, ou despesas resultantes de falha ou atraso, sofrido ou alegado pelo **CLIENTE**, na liquidação de operações realizadas na Conta, incluindo, mas não se limitando, àqueles decorrentes de caso fortuito, força maior, inobservância do Formulário Cadastral e do presente Contrato, necessidade de prévia aprovação escrita, inobservância de limites diários, ausência de recursos disponíveis ou ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato;

7.2.9. Que o **SEMEAR** não será responsável por quaisquer danos, ou despesas resultantes de falhas relativas à utilização ou incapacidade de utilização dos serviços da Conta pelo **CLIENTE**;

7.2.10. Que o **SEMEAR** não será responsável pela não realização de transferências, transações ou serviços, exemplificativamente, nas seguintes hipóteses:

7.2.10.1. Quando não houver saldo na Conta para efetuar as transferências solicitadas;

7.2.10.2. Rejeição de recebimento, por parte de outros bancos ou destinatários;

7.2.10.3. Erro por parte dos outros bancos;

7.2.10.4. Erro por parte do **CLIENTE** nas informações fornecidas ao **SEMEAR**; e

7.2.10.5. Quando os meios eletrônicos não estiverem disponíveis, por fato não imputável ao **SEMEAR**, impossibilitando a concretização da movimentação pretendida pelo **CLIENTE**.

7.3. O **CLIENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, os extratos demonstrativos, os avisos de lançamento e qualquer outro documento hábil, que venha a ser expedido pelo **SEMEAR** em consequência de créditos e débitos na Conta, como prova do saldo da Conta.

7.4. O **CLIENTE** se compromete a, previamente, fornecer todas as informações, instruções e documentações, conforme o caso, que se façam necessárias para realização dos serviços contratados, inclusive, quando for o caso, disponibilizando recursos suficientes na Conta.

7.5. O **CLIENTE**, desde já, concorda que outros serviços poderão eventualmente ser incorporados à Conta, os quais passarão a fazer parte do presente Contrato.

7.6. O **CLIENTE** consente, de forma expressa, com o registro dos dados e das informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes identificadas pelo **SEMEAR**, contemplando, no mínimo (i) a identificação de quem, segundo os indícios disponíveis, teria executado ou tentado executar a fraude, quando aplicável; (ii) a descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude; (iii) a identificação da instituição responsável pelo registro dos dados e das informações; e (iv) a identificação dos dados da conta destinatária e de seu titular, em caso de transferência ou pagamento de recursos.

7.6.1. O registro dos dados e das informações tem como finalidade o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes.

8. Furto, Roubo e Perda

8.1. O **CLIENTE** obriga-se a comunicar o **SEMEAR** imediatamente caso ocorra o furto, a perda ou o roubo do Dispositivo ou do Cartão utilizado para acessar a Conta, através dos Canais de Atendimento disponibilizados ao **CLIENTE**, conforme indicado neste Contrato, informando os dados da ocorrência policial.

8.1.1. O **CLIENTE** responderá, para todos os fins de direito, por todas as movimentações e transações realizadas em sua Conta até o exato momento da comunicação ao **SEMEAR** do furto, da perda ou do roubo do Dispositivo ou do Cartão.

8.1.2. A comunicação de furto, perda ou roubo de Dispositivo ou do Cartão utilizado para acessar a Conta deverá ser efetuada da forma descrita no item 8.1, acima, cabendo ao **SEMEAR** informar ao **CLIENTE** o protocolo de atendimento do bloqueio de acesso à Conta.

8.1.2.1. Qualquer comunicação só será considerada efetivamente realizada, mediante o fornecimento, pelo **SEMEAR**, do protocolo de atendimento ao **CLIENTE**.

8.2. O **SEMEAR** fica autorizado a agir diligentemente no sentido de apurar eventual fraude ou indício de fraude na utilização do Dispositivo ou do Cartão habilitado para acesso à Conta, podendo, a seu critério, efetuar registro de ocorrência policial junto aos órgãos competentes.

9. Investimentos Financeiros

9.1. O **CLIENTE** declara estar ciente de que poderá realizar investimentos mediante solicitação junto ao gerente da Conta.

9.1.1. As regras específicas para a realização de investimentos, bem como as características de cada investimento administrado pelo **SEMEAR**, poderão ser obtidas junto ao gerente da Conta ou através do formulário de contato disponível no site do **SEMEAR** <https://www.bancosemear.com.br/produtos/investimentos>.

9.1.2. O **CLIENTE** declara-se ciente de que deverá observar os limites, mínimos e máximos, estabelecidos pelo **SEMEAR** para realização ou solicitação de aplicação e resgate em investimentos.

9.2. Os resgates dos investimentos, respeitados os respectivos prazos de carência, poderão ser solicitados junto ao gerente da Conta ou através do *internet banking*.

10. Utilização de Recursos sobre Saldo Bloqueado

10.1. Não serão considerados fundos disponíveis pelo **SEMEAR** quaisquer valores pendentes de pagamento ou de transferências a crédito da Conta do **CLIENTE**.

10.2. Na hipótese de saque e/ou débito pelo **CLIENTE** de valores bloqueados, isto é, antes de seu efetivo recebimento pelo **SEMEAR**, fica a critério do **SEMEAR** estornar, devolver ou acatar referido saque e/ou débito.

10.3. O **CLIENTE** deverá comunicar imediatamente ao **SEMEAR** eventual crédito e/ou débito indevido em sua Conta sem se apropriar dos valores creditados, sob pena de ser obrigado a restituir tais valores ao **SEMEAR**.

11. Saldo Exigido para Manutenção da Conta

11.1. O **SEMEAR**, a seu exclusivo critério, poderá ou não exigir saldo para manutenção da Conta, que constará na tabela de tarifas de serviços e produtos bancários disponível no site do **SEMEAR** <https://www.bancosemear.com.br/servicos/tarifas-pf> (“Tabela de Tarifas”).

11.2. O **SEMEAR** poderá encerrar, mediante aviso prévio ao **CLIENTE**, a Conta que não apresente o saldo eventualmente exigido para sua manutenção.

11.3. Os recursos disponíveis na Conta não serão, em qualquer hipótese, remunerados por juros, tampouco, atualizados por qualquer índice de correção monetária.

12. Fornecimento de Talão de Cheques

12.1. A Conta não é movimentável por meio de cheques, não sendo fornecido Talão de Cheques ao **CLIENTE**.

13. Contratação de Operações de Crédito

13.1. O **CLIENTE** poderá contratar operações de crédito com o **SEMEAR**, que serão regidas por disposições específicas de cada operação contratada.

14. Tarifas, Taxas e Despesas e Autorização de Cobrança/Débito

14.1. As tarifas, taxas e pacotes de serviços oferecidos e cobrados pelo **SEMEAR** pelos serviços e produtos bancários ofertados encontram-se previstas na Tabela de Tarifas.

14.2. Durante a vigência do presente Contrato, o **CLIENTE** expressamente autoriza o **SEMEAR**, em caráter irrevogável e irretratável, a cobrar ou debitar em sua Conta ou qualquer outra conta corrente mantida junto ao **SEMEAR** (conjunta, investimento etc.) o valor de todas as tarifas, taxas, pacotes de serviços, despesas, tributos e/ou outros encargos atuais ou que venham a ser previstas ou estabelecidas pelo **SEMEAR**, de acordo com as normas do CMN e BACEN, constantes da Tabela de Tarifas.

15. Encerramento da Conta

15.1. O **SEMEAR** ou o **CLIENTE** poderão, a qualquer tempo, encerrar a Conta, mediante comunicação prévia, por escrito, sem necessidade de indicação de motivos.

15.1.1. No caso de encerramento da Conta pelo **SEMEAR**, será enviado comunicado para o e-mail do **CLIENTE** indicado no Formulário Cadastral, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.1.1. É assegurado ao **CLIENTE** o envio de solicitação de encerramento da Conta por correspondência, por e-mail a ser encaminhado para atendimento@bancosemear.com.br ou por meio do aplicativo disponibilizado pelo **SEMEAR**.

15.2. Além do disposto no item 15.1, o **SEMEAR** encerrará a Conta nas hipóteses em que verificar irregularidade nas informações prestadas pelo **CLIENTE**, julgadas, a critério do **SEMEAR**, de natureza grave, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, comunicando, por escrito, o fato ao BACEN, ficando os recursos da Conta, se houver, à disposição do **CLIENTE**, nos termos do item 4.12.4. acima.

15.3. Eventual saldo credor em Conta será disponibilizado pelo **SEMEAR** ao **CLIENTE**, mediante transferência para outra conta indicada pelo **CLIENTE**, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Conta.

15.3.1. Caso exista saldo devedor, o **SEMEAR** comunicará o **CLIENTE** sobre o respectivo valor devido, que deverá creditar tal importe na Conta para então proceder-se ao encerramento desta. Neste caso, o **CLIENTE** permanecerá obrigado pelo pagamento dos valores devidos ao **SEMEAR**, podendo este utilizar-se de todos os meios legais para sua cobrança.

15.4. O **CLIENTE** obriga-se a manter fundos suficientes na Conta para o pagamento de todos os compromissos assumidos com o **SEMEAR**.

15.5. O **SEMEAR** informará ao **CLIENTE** por correspondência ou e-mail a data do efetivo encerramento da Conta.

16. Autorização para Débito em Conta, Resgate e Compensação

16.1. O **CLIENTE** autoriza o **SEMEAR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta, todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, decorrentes do presente Contrato e/ou de outros contratos celebrados com o **SEMEAR**, acrescidas dos encargos moratórios pactuados.

16.1.1. Em razão da autorização descrita no item 16.1. acima, o **CLIENTE** obriga-se a manter na Conta fundos disponíveis e suficientes para acatar tais débitos decorrentes do presente Contrato e/ou de outros contratos celebrados com o **SEMEAR**.

16.1.1.1. No caso de insuficiência de fundos, o **CLIENTE** expressamente autoriza o **SEMEAR**, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao resgate de quaisquer de seus investimentos, até o limite necessário para a quitação do débito.

16.2. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, o **CLIENTE** autoriza o **SEMEAR** a promover a compensação dos débitos vencidos decorrentes do presente Contrato e/ou de outros contratos

celebrados com o **SEMEAR**, acrescidos dos encargos moratórios pactuados, com quaisquer outros créditos que o **SEMEAR** venha a ter contra o **CLIENTE**.

17. Confidencialidade

17.1. Todas as informações relacionadas ao **CLIENTE** serão consideradas e tratadas pelo **SEMEAR** como confidenciais, em estrito cumprimento da legislação vigente.

17.1.1. O **CLIENTE** consente com o compartilhamento pelo **SEMEAR**, nos termos do “Termo de Tratamento de Dados Pessoais” e da “Política de Privacidade” do **SEMEAR**, de tais informações com suas sociedades coligadas, correspondentes bancários, agentes de cobrança, parceiros e terceiros, nos casos em que:

17.1.1.1. Tais informações forem necessárias no combate e prevenção à fraude;

17.1.1.2. Tais informações forem necessárias para melhorar a experiência do **CLIENTE** com os produtos e serviços oferecidos pelo **SEMEAR**.

17.1.1.3. Tais informações forem necessárias para cumprimento da regulamentação do BACEN.

17.1.2. O **SEMEAR** exigirá que suas sociedades coligadas, correspondentes bancários, agentes de cobrança, parceiros e terceiros tratem as informações do **CLIENTE** com extrema confidencialidade e cumpra a legislação vigente, em especial as normas que tratam do sigilo bancário.

17.2. O **CLIENTE** declara estar ciente de que o **SEMEAR**, bem como suas sociedades coligadas, correspondentes bancários, agentes de cobrança, parceiros e terceiros, poderão transferir ou divulgar quaisquer informações relacionadas ao **CLIENTE** quando:

17.2.1. Exigido por Lei ou por decisão judicial;

17.2.2. Requisitado por agência regulatória, pelo BACEN ou pelo Receita Federal do Brasil, inclusive em procedimentos administrativos.

17.3. Não constitui quebra de sigilo bancário o compartilhamento de informações pelo **SEMEAR**, com agentes de cobrança, para a finalidade de exigir a cobrança de eventuais débitos do **CLIENTE**.

17.4. Ao acessar os meios eletrônicos disponibilizados pelo **SEMEAR** e solicitar a abertura da Conta, o **CLIENTE** concorda e aceita integralmente as disposições do “Termo de Tratamento de Dados Pessoais” e da “Política de Privacidade” do **SEMEAR**.

18. Vigência

18.1. O presente Contrato de Abertura de Conta de Depósitos e Adesão de Produtos vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por quaisquer das partes mediante o encerramento da Conta, ante notificação prévia nos termos previstos neste Contrato.

19. Disposições Finais

19.1. O cancelamento ou suspensão temporária de qualquer outro produto ou serviço fornecido e/ou administrado pelo **SEMEAR**, não importará na rescisão automática da Conta regida pelo presente Contrato.

19.2. O **SEMEAR** pode, a seu exclusivo critério, realizar o bloqueio preventivo e temporário da Conta, a redução dos limites transacionais ou a limitação de acesso em determinados locais e/ou horários, sempre que houver suspeita de alguma ocorrência que possa comprometer a segurança das

operações e transações realizadas no respectivo canal. Os parâmetros de acesso e limites poderão ser restabelecidos tão logo regularizada a suspeita que ocasionou o fato.

19.3. O **CLIENTE** está ciente e autoriza o **SEMEAR** a trocar informações cadastrais, de créditos e débitos, com sistemas positivos e negativos de crédito.

19.3.1. O **CLIENTE** autoriza, ainda, o **SEMEAR**, ao seguinte: (i) consultar todos os seus dados e informações, constantes do SCR, assim como as consultas PCAM 415 e PCAM 57 do SISBACEN, todas gerenciadas pelo BACEN e dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, a qualquer tempo, inclusive quando, da elaboração e/ou atualização de seu cadastro, análise de limite ou contratação de quaisquer serviços e/ou operações; (ii) consultar o Sistema de Comércio Exterior (Siscomex), inclusive o módulo de Exportação Web (NOVOEX); e (iii) fornecer ao BACEN informações sobre as dívidas, obrigações, garantias de responsabilidade do **CLIENTE**, em especial aquelas constantes decorrentes deste Contrato, para inserção no SCR.

19.4. O **CLIENTE** autoriza o **SEMEAR**, em caráter irrevogável e irretratável, a contratar com terceiros:

19.4.1. Serviços de processamento de dados e/ou de documentos relacionados à Conta; e

19.4.2. Serviços de cobrança de dívidas decorrentes do presente Contrato e/ou de outros contratos celebrados com o **SEMEAR**.

19.5. A tolerância de qualquer das partes no tocante a qualquer obrigação prevista no Formulário Cadastral e no presente Contrato não implicará renúncia, perdão, novação ou alteração dos termos então estabelecidos, que poderão ser exigidos e cobrados a qualquer tempo ou em qualquer hipótese.

19.6. O **CLIENTE** está ciente de que o **SEMEAR** poderá promover modificações no presente Contrato.

19.6.1. Caso ocorra alteração e/ou atualização do presente Contrato, o **SEMEAR** comunicará tal fato ao **CLIENTE**, por meio de notificação eletrônica, ou por meio de outro meio que possibilite o atingimento de tal fim.

19.6.2. O **CLIENTE** tem o direito de apresentar discordância a respeito de eventual alteração e/ou atualização do presente Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do fato pelo **SEMEAR**, sendo resguardado ao **CLIENTE** o direito de encerrar a Conta, nos termos deste Contrato.

19.6.3. A ausência de manifestação contrária do **CLIENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do fato pelo **SEMEAR**, configurará a sua anuência com alteração e/ou atualização do presente Contrato.

20. Canais de Atendimento ao Cliente

20.1. Central de Relacionamento

Ouvidoria: 0800 942 7600

SAC: 0800 702 6700

WhatsApp: 31 4000 1570

E-mail: atendimento@bancosemear.com.br

Fale Conosco: www.bancosemear.com.br/contato/fale-conosco

21. Foro



21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao presente Contrato, sendo permitido ao **SEMEAR** optar pelo foro de domicílio do **CLIENTE**.